

Portaria n° 117 de 25 de março de 2026.

“COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA”

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinorte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.080/1990;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a importância da padronização de medicamentos e da qualificação da assistência farmacêutica no Município;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinorte.

Art. 2º

A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem por finalidade:

- I – Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- II – Promover o uso racional de medicamentos;
- III – Assessorar a gestão municipal nas decisões relacionadas à assistência farmacêutica;
- IV – Avaliar a incorporação, exclusão ou substituição de medicamentos;
- V – Contribuir para a elaboração de protocolos e diretrizes terapêuticas no âmbito municipal.

Art. 3º

A Comissão será composta por, no mínimo, os seguintes membros:

- I – 01 Farmacêutico (Responsável Técnico);
- II – 01 Médico;
- III – 01 Enfermeiro;
- IV – 01 Representante da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Comissão poderá convidar outros profissionais de saúde para colaborar com suas atividades, quando necessário.

§2º A coordenação da Comissão será exercida pelo profissional farmacêutico ou outro membro designado pela gestão.

Art. 4º

Compete à Comissão:

- I – Analisar periodicamente a REMUME;
- II – Emitir parecer técnico sobre inclusão ou exclusão de medicamentos;
- III – Avaliar o perfil epidemiológico do município para subsidiar decisões;
- IV – Monitorar o uso de medicamentos na rede pública municipal;
- V – Propor ações de educação em saúde relacionadas ao uso racional de medicamentos.

Art. 5º

A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou sempre que necessário.

Art. 6º

As decisões da Comissão deverão ser registradas em atas e encaminhadas à gestão municipal para as devidas providências.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinorte aos dia 25 de março de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE
ARAUJO:91807549100
00

Assinado de forma digital
por CLEOMAR MARTINS
DE ARAUJO:91807549100
Dados: 2026.03.25
09:04:26 -03'00'

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 25/03/2026

Secretário de Administração